

MINISTERIO DAS FINANÇAS	02 N.º Id. Fiscal (NIPC)	02 EXERCICIO
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS	501 788 310	2 0 2 0
ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL VALDEIME		I.R.C. MODELO 22

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTAVEL		
	Resultado líquido do exercício	[201]	21,981.54
	Variações patr.posit.não reflect.res.líquido (art.21º)	[202]	0.00
	Variações patr.negat.não reflect.res.líquido (art.24º)	[203]	0.00
	SOMA (201+202-203)	[204]	21,981.54
	Mat.colect/lucro trib.imput.soc.transp.ACE,AEIE (art.5º)	[205]	0.00
	Prémios de seguros e contribuições (artigo 23º, nº 4)	[206]	0.00
	Amortizações não aceites como custos (art. 32º, nº 1)	[207]	0.00
	Provisões não dedutíveis p/ além limites (artigo 33º)	[208]	0.00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.38º)	[209]	0.00
A	Donativos não previstos ou além limites (Estatuto Mecenato)	[210]	0.00
	IRC e contrib.autárquica [art. 41º, nº 1, al. a) e b)]	[211]	0.00
	Multas,coimas,juros comp.enc.prát.infr.[art. 41º,1,d)]	[212]	0.00
A	Indemnizações por eventos seguráveis [art. 41º, 1,e)]	[213]	0.00
C	Despesas confidenciais e ou não document.[art. 41º,1,h)]	[214]	0.00
R	Menos-valias contabilísticas	[215]	0.00
E	Mais-valias fiscais valores real.não reinvest.(art.42º)	[216]	0.00
S	Correcções casos crédito de imposto [art. 58º,1,a) e b)]	[217]	0.00
C	40% aumento reintegrações result.reavaliação imob.corporeo	[218]	0.00
E	Importância aluguer viaturas s/conductor [art.41º,1,i)]	[220]	0.00
R	Anulação efeito metodo equivalencia patrimonial (art.18º,7)	[222]	0.00
	20% despesas ajuda custo desl.viat.trabalhador [art.41º,1,f)]	[223]	0.00
	Correcções relativas a exercicios anteriores	[224]	0.00
		[225]	0.00
	SOMA (campos 204 a 225)	[226]	21,981.54
	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (art.5º)	[227]	0.00
A	Redução de provisões tributadas	[228]	0.00
	Mais-valias contabilísticas	[229]	0.00
	Menos-valias fiscais (artigo 42º)	[230]	0.00
D	Restituição impostos não dedut.e exces.estimat.p/impostos	[231]	0.00
E	Rendimentos nos termos do artigo 45º	[232]	0.00
D	Actualização encargos explorações silvícolas (art.18º,6)	[233]	0.00
U	Benefícios fiscais	[234]	0.00
Z	Anulação efeito metodo equivalencia patrimonial (art.1	[235]	0.00
I	40% das realizações de utilidade social (art.38º, nº7)	[236]	0.00
R		[237]	0.00
	SOMA (campos 227 a 237)	[238]	0.00
	PREJUIZO PARA EFEITOS FISCAIS (se 238>226) (a transp Q.09)	[239]	0.00
	LUCRO TRIBUTAVEL (se 226>=238) (a transportar p/ Q.09)	[240]	21,981.54

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

08 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA		Assinalar com 0	Taxas de tributação
Sociedade gestão e invest.imobiliario	241		25 %
Estabelecimentos de ensino particular	242		20 %
Juros deposito (CV e SFE) e out.rend.capitais	243		20 %
Microempresas (art. 45° Lei n° 87-B/98)	244		20 %
Incentivos fiscais à interioridade	245	0	15 %
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.7°, Lei 85/98	248		20 %
	247		

09 APURAMENTO DA MATERIA COLECTAVEL									
(transporte do Quadro 07)		Regime geral	Com redução de taxa	Com isenção	Regime Simplificado				
1 PREJUIZO FISCAL	301	0.00	312	0.00	323	0.00			
2 LUCRO FISCAL	302	21,981.54	313	0.00	324	0.00	400	0.00	
Prejuizos fiscais dedutíveis (art. 46° CIRC)									
Exercicio N-6 [2014]	303	0.00	314	0.00	325	0.00	336	0.00	
Exercicio N-5 [2015]	304	0.00	315	0.00	326	0.00	337	0.00	
Exercicio N-4 [2016]	305	0.00	316	0.00	327	0.00	338	0.00	
Exercicio N-3 [2017]	306	0.00	317	0.00	328	0.00	33	0.00	
Exercicio N-2 [2018]	307	0.00	318	0.00	32	0.00	340	0.00	
Exercicio N-1 [2019]	308	0.00	31	0.00	330	0.00	341	0.00	
3 DEDUÇÕES:	309		320		331		342		
Prejuizos deduzidos		0.00		0.00		0.00		0.00	
Beneficios fiscais	310	0.00	321	0.00	332	0.00	343	0.00	
4 MATERIA COLECTAVEL (2-3)	311	21,981.54	322	0.00	333	0.00	344	0.00	
Acrescimo à materia colectavel (lucro consolidado)					345	0.00			
MATERIA COLECTAVEL TOTAL (311+322+345)							346	21,981.54	



 3

10 CALCULO DO IMPOSTO			
Imposto à taxa normal (311 + 345) x		347	
21,981.54 x 13 % =			2,747.69
Imposto à taxa reduzida (322) x taxa [348]		349	
0.00 x 0 % =			0.00
Imposto à taxa da Região Autónoma dos Açores		350	0.00
COLECTA (347+349+350)		351	2,747.69
DEDUÇÕES:			
Dupla tributação económica (art. 72°)		352	0.00
Dupla tributação internacional (art. 73°)		353	0.00
Contribuição autárquica (art. 74°)		354	0.00
Benefícios fiscais		355	0.00
Pagamento especial por conta (art. 83° A)		356	0.00
TOTAL DAS DEDUÇÕES (352+353+354+355+356)		357	0.00
IRC LIQUIDADO (351-357) >= 0		358	2,747.69
Retenções na fonte		359	0.00
Pagamentos por conta (art. 82°)		360	0.00
IRC A PAGAR (358-359-360) > 0		361	2,747.69
IRC A RECUPERAR (358-359-360) < 0		362	0.00
IRC de exercicios anteriores		363	0.00
Derrama 0.0 %		364	0.00
Tributações Autónomas		365	0.00
Juros compensatórios		366	0.00
Juros de mora		369	0.00
TOTAL A PAGAR [361 ou (-362)+363+364+365+366+369] > 0		367	2,747.69 550,862.00
TOTAL A RECUPERAR [(-362)+363+364+365+366+369] < 0		368	0.00
Total de proveitos do exercicio 410	0.00	Volume de negócios do exercicio anterior 411	0.00
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO ESTIMADO PARA O CORRENTE ANO 2020	2,747.69	DERRAMA 0.00	TOTAL 2,747.69
PAGAMENTO POR CONTA NO ANO DE 2021	80 %	2,198.20	732.73